



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.455/2026

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival Municipal de Jogo de Taco.

Projeto de Lei nº 122/2025

Autoria: Vereador Isaias Coelho

Emenda nº 004/2026

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival Municipal de Jogo de Taco, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de novembro, com data definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º O Festival Municipal de Jogo de Taco tem como objetivos:

I – resgatar, valorizar e promover jogos populares e tradicionais da cultura brasileira;

II – incentivar a prática esportiva e recreativa entre crianças, jovens e adultos;

III – proporcionar momentos de lazer, integração comunitária e convívio social saudável;

IV – estimular a ocupação de espaços públicos com atividades culturais e esportivas acessíveis à população.

Art. 3º O evento poderá contar com apoio do Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente, podendo ser viabilizado por meio de parcerias, convênios, termos de colaboração ou outras formas de cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

com entidades públicas ou privadas. (Redação dada pela Emenda nº 004/2026).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para viabilização do evento, inclusive para apoio logístico, técnico, financeiro ou institucional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.